

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDS nº 21 , de 4-11-2016

Altera composição dos membros da Comissão Estadual para Assuntos referentes a Bens Apreendidos do Tráfico de Drogas - COMBAT de que trata o Convênio nº 04/2010/GSIPR/SENAD/FUNAD e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fundamento no artigo 60, inciso II, alínea “c” /c/ artigo 94, ambos do Decreto nº 49.688/2005, e nos termos do § 2º, do artigo 5º do Decreto nº 57.049/2011, com a nova redação dada pelo Decreto nº 61.054/2015, RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam Designados, os a seguir indicados para comporem, como membros, a Comissão Estadual para Assuntos Referentes a Bens Apreendidos pelo Tráfico de Drogas – COMBAT, na qualidade de representantes:

I –do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP: PAULO DE SOUZA KANAAN, RG nº 20.169.970-9, no período de 26 de novembro de 2015 a 19 de maio de 2016, como titular e em complementação ao mandato de Daniel Wasen Quesada;

II – do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED:

LUÍZ CARLOS ROSSINI, RG. 7.792.580, no período de 04 de janeiro a 03 de outubro de 2016, como titular e em complementação ao mandato de Leonardo Arquimino de Carvalho;

MURILO CAMPOS BATTISTI, RG nº 37.049.087-3, como titular e em complementação ao mandato de Luiz Carlos Rossini;

III – do Ministério Público do Estado de São Paulo:

MARCELO LUZI BARONE, RG nº 14.600.649-5, 93º Promotor de Justiça Criminal e LUÍS ROBERTO JORDÃO WAKIM, RG nº 13.485.193, 7º Promotor de Justiça de Barueri, respectivamente, como titular e suplente e em complementação aos mandatos de Virgílio Antonio Ferraz do Amaral e Marcio Francisco Escudeiro Leite.

Artigo 2º – Para compor a Secretaria Executiva designo a servidora SANDRA REGINA DE FARIAS BARROS, RG nº 33.971.520-0, em substituição a servidora Gilvânia Andrade Cavalcante, RG. 50.661.698, que fica dispensada.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 4-11-2016

PROCESSO: SEDS-1932/2016

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ASSUNTO: Apuração Preliminar – TC-016586/026/11 – Centro Social São Camilo – Bom Prato.

Em face dos elementos contidos no processo, em especial o Relatório CIP/SEDS nº 13/2016, que acolho como razão de decidir, com fundamento no artigo 265, § 3º, da Lei Estadual nº 10.261, de 28/10/1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 06/06/2003, DETERMINO o arquivamento da apuração preliminar, de natureza investigativa, pela ausência de responsabilidade funcional e a inexistência de prejuízo ao Erário.

PROCESSO: SEDS-1933/2016

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ASSUNTO: Apuração Preliminar – TC-006135/026/13 – Associação Missão Belém

Em face dos elementos contidos no processo, em especial o Relatório CIP/SEDS nº 14/2016, que acolho como razão de decidir, com fundamento no artigo 265, § 3º, da Lei Estadual nº 10.261, de 28/10/1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 06/06/2003, DETERMINO o arquivamento da apuração preliminar, de natureza investigativa, pela ausência de responsabilidade funcional e a inexistência de prejuízo ao Erário.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, TORNA PÚBLICO o extrato do convênio celebrado em 23/09/2016, por decorrência do Edital de Chamada Pública do CONDECA 2015

Processo SEDS nº 441/2016

Organização Sociedade Civil: Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor

Signatário: Fabiano José dos Santos

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Execução do Projeto Aprendiz Rumo ao Primeiro Emprego

Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: Fonte 003.001.007, UO 35001, UGE 350034, PT 14.243.3519.4008.0000 ND 335043

Valor: R\$ 31.944,40 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

Data da Assinatura: 23/09/2016

Vigência: 12 meses

Gestor: José Eduardo Malheiros Junior

Parecer Jurídico: CJ/SEDS nº 233/2016

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA

Retificação do D.O. de 14-10-2016

Processo DRADS SOR 47/2015 onde se lê: Proteção Social Básica, no valor de R\$24.678,63 leia-se Proteção Social Básica, no valor de R\$ 16.103,56.

Extrato de Contrato

Processo DRADS SOR 42/2015 – Resoluções SEDS 15, de 23-09-2013, que altera a Resolução SEDS 1, de 08-01-2013, normatizadas pelas Portarias Conjuntas CAS/CAF 1, de 12-11-2015 e 1, de 19-01-2016 - CONCESSOR: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - BENEFICIÁRIO: Município de Sarapuí – Objeto: AUTORIZO de reprogramação financeira dos recursos existentes em janeiro/2016, composto do saldo de 31 de dezembro, acrescidos dos recursos do mês de competência dezembro de 2015, repassados no mês de janeiro de 2016, para utilização no(s) Programa(s) de Proteção Social Básica, no valor de R\$4.765,31 – VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 2016 – DATA DA ASSINATURA: 17-10-2016.

Extrato de Convênio

Processo SEDS 291/2013 – Autorização Governamental: Decreto 58.417, de 01-10-2012 – Parecer CJ/SEDS: 85/2016, de 10-05-2016 - Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social – Conveniado(a): Município de GUAREI - Objeto: Transferência de Recursos Financeiros para implantação do Centro de Convivência do Idoso – Centro “Conviver” – Valor: R\$250.000,00 de responsabilidade do Estado – Onerando a U.O. 35001, U.G.O. 350010, U.G.E. 350101, P.T. 08.244.3512.1825.0000, Natureza de Despesa 44.40.51 - Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura - Data da Assinatura: 03-12-2013.

Termo de Aditamento - Reti-Rati

Processo SEDS 291/2013 - Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social - Conveniada: Município de GUAREI - Objeto: Termo de Aditamento ao Convênio Celebrado em 03-12-2013 - Recursos Financeiros destinados à implantação do Centro de Convivência do Idoso, para retificação de suas cláusulas - Data da Assinatura: 18-10-2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula PRIMEIRA “caput” e Cláusula QUARTA – Do Valor, do convênio inicial ficam retificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Caput: O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Programa Estadual “São Paulo Amigo do Idoso”, consubstanciado na execução de obras e serviços de engenharia para a implantação do Centro de Convivência do Idoso, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de acordo com o Projeto Básico, que integra o presente instrumento como Anexo I, nos termos da Resolução SEDS 031, de 18-12-2012, SEDS – 9, de 15-05-2013, MEMO Circular CAS 002/2012 e do Plano de Trabalho Socioassistencial da Prefeitura, também integrantes do ajuste como Anexo II, ambos devidamente aprovados pela SEDS

Cláusula Quarta - Do Valor: O valor total do presente convênio é de R\$282.284,11, sendo R\$250.000,00 de responsabilidade do ESTADO e R\$32.284,11 de responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPINAS

NÚCLEO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo SEADS 1521/2012 - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Conveniada: CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO – Município: Jundiaí/SP - Decreto 52.872 de 04-04-2008, alterado pelo Decreto 58.690 de 11-12-2012 e do despacho publicado no D.O. de 07-12-2012 – Resolvem: aditar o convênio original celebrado em 28-12-2012, a fim de retificar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA

O valor total do presente convênio é de R\$ 180.518,11, sendo R\$ 150.000,00 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 30.518,11 de responsabilidade da CONVENIADA, a título de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA

O repasse inicial de recursos para a CONVENIENTE fica condicionado à apresentação de documentação a que se refere o artigo 7º do Decreto 58.690, de 11-12-2012.

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Extrato de Alteração no Plano de Trabalho

Processo SEADS/Nº498/2013 – Decreto 52.872, de 4/4/2008 – conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social – conveniada: Asilo São Vicente de Paulo de Urupês - Objeto: Transferência de recursos financeiros da Secretaria para a entidade social para aquisição. Alteração Plano de Trabalho: autorizada a alteração do plano de trabalho do convênio nos termos do Parágrafo único da Clausula Primeira. Data da assinatura: 14/10/2016.

Processo SEADS/Nº2701/2013 – Decreto 52.872, de 4/4/2008 – conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social – conveniada: Abrigo São Francisco de Assis de Icm - Objeto: Transferência de recursos financeiros da Secretaria para a entidade social para aquisição. Alteração Plano de Trabalho: autorizada a alteração do plano de trabalho do convênio nos termos do Parágrafo único da Clausula Primeira. Data da assinatura: 14/10/2016.

Processo SEADS/Nº2177/2013 – Decreto 52.872, de 4/4/2008 – conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social – conveniada: Prefeitura Municipal de Nova Aliança - Objeto: Transferência de recursos financeiros da Secretaria para a prefeitura municipal para aquisição. Alteração Plano de Trabalho: autorizada a alteração do plano de trabalho do convênio nos termos do Parágrafo único da Clausula Primeira. Data da assinatura: 14/10/2016.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FERNANDÓPOLIS

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo SEDS Nº. 1126/2012

Autorização Governamental: Decreto n.º 52.872, de 04/04/2008

Conveniente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social Conveniada: Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

Município: Jales/SP

Valor: R\$ 149.999,36 (cento e quarenta e nove mil, noventa e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Objeto: Recursos financeiros para Obra

Vigência: 293 (duzentos e noventa e três) dias, contados do término da vigência, 30 de outubro de 2013.

Data de assinatura: 26/10/2016

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE AVARÉ

Extrato de Reti-Ratificação

Processo nº 1725/2013. Autorização Governamental: Decreto nº 52.872 de 04/04/2008

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

Município: Cerqueira César

Objeto: Reti-Ratificação das cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula QUARTA, “caput” do convênio inicial fica retificada, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

O valor total do presente convênio é de R\$ 199.094,43 (Cento e noventa e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de responsabilidade do Estado e R\$ 99.094,43 (Noventa e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) de responsabilidade do município, a título de contrapartida.

Data da assinatura: 27/10/2016

Extrato de Aditamento

Processo nº 524/2014. Autorização Governamental: Decreto nº 52.872, de 04 de abril de 2008.

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Iaras

Município: Iaras

Objeto: Prorrogação automática da vigência do convênio celebrado em 09 de dezembro de 2014, para Aquisição, prorrogado por mais 21 dias a partir de 06/06/2016.

Data da assinatura: 26/10/2016

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênio

-- Processo SERT 0168/2006

Convênio SERT 088/2016

Parecer Referencial CJ 131/2016

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Bálzamo

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo

de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 055/2011 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 03/11/16

-- Processo SERT 0483/2000

Convênio SERT 093/2016

Parecer Referencial CJ 131/2016

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Taubaté

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 025/2010 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 03/11/16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: CONTRATO E UTILIDADE PÚBLICA.

Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.

PDS a serem pagas

230001

Data: 4/11/2016

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2016PD00635	98,54
TOTAL		98,54

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230104	2016PD00495	5.792,53
TOTAL		5.792,53
TOTAL GERAL		5.891,07

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 4-11-2016

GS 122/15 – Pte 12.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos dos artigos 4º, inciso I, e 5º da Lei Federal 5.836, de 05/12/72, c.c. o artigo 3º, § 1º da Lei Estadual 186, de 14/12/73, atendendo a indicação do Comandante Geral da Polícia Militar, nomeia o Cap PM 990.142-6 Priscila Mayume Oyama Ricardo, do Comando de Corpo de Bombeiros, para exercer as funções de Escrivã, em substituição ao Cap PM 990.141-8 Ana Lúcia Razuk do 1º Grupoamento de Bombeiros e o o Maj PM 891.278-5 Fábio Marcelo Bueno Prado, do Comando de Planejamento da Capital (CPC), para atuar como Oficial Suplente em substituição ao Ten Cel PM 887.332-1 Flávio Tadeu Batista em razão de sua transferência para a reserva.

Extratos de convênios

Convênio GSSP/ATP 242/16.

Processo Protocolo ATP GS 5.594/16.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, e o Município de Pirassununga.

Objeto – Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, “Código de Trânsito Brasileiro” .

Vigência - 05 anos.

Parecer Referencial CJ 603/16.

Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 04/11/16.

Convênio GSSP/ATP 243/16.

Processo GS 1.577/15.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, e o Município de Itapeva.

Objeto – Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, “Código de Trânsito Brasileiro” .

Vigência - 05 anos.

Parecer Referencial CJ 603/16.

Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 04/11/16.

Convênio GSSP/ATP 244/16.

Processo Protocolo ATP GS 11.672/16.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, e o Município de Cravinhos.

Objeto – Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, “Código de Trânsito Brasileiro” .

Vigência - 05 anos.

Parecer Referencial CJ 603/16.

Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 05/10/16.

Convênio GSSP/ATP 245/16.

Processo Protocolo ATP GS 8.666/16.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, e o Município de Potirendaba.

Objeto – Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, “Código de Trânsito Brasileiro” .

Vigência - 05 anos.

Parecer Referencial CJ 603/16.

Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 04/11/16.

Convênio GSSP/ATP 246/16.

Processo Protocolo ATP GS 12.461/15 – GS 1391/15

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapeva.

Objeto – Instalação e manutenção do Núcleo Especial Criminal – NECRM.

Vigência - 05 anos.

Parecer CJ 3.775/15.

Sem repasse de recursos.

Data da assinatura – 04/11/16.

Convênio GSSP/ATP 247/16.

Processo Protocolo ATP GS 3197/16.

Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Mogi das Cruzes.

Objeto – Instalação e manutenção do Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos - GARRA e